



Projeto de Lei 132/2025

Autoria: Ver. Lucas Leugi

"Institui no Município de Apucarana o “Banco Rosa”, que dispõe sobre a reserva de 30% (trinta por cento) dos assentos para mulheres no transporte público coletivo, e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º

Fica instituído, no âmbito do Município de Apucarana, o “Banco Rosa”, que assegura às mulheres usuárias do transporte público coletivo o direito a ocuparem assentos lado a lado, correspondentes a 30% (trinta por cento) do total de assentos disponíveis em cada veículo.

Art. 2º

As empresas concessionárias e permissionárias do serviço de transporte público coletivo deverão:

I – reservar e identificar, de forma clara e visível, os assentos destinados ao “Banco Rosa”;

II – adotar sinalização informativa com a expressão “Banco Rosa – Assento Preferencial para Mulheres”;

III – capacitar motoristas e cobradores para orientar os passageiros e garantir o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º

Os assentos do “Banco Rosa” poderão ser utilizados por outros passageiros somente quando não houver passageiras interessadas no momento da ocupação.

Art. 4º

O descumprimento desta Lei sujeitará a empresa responsável às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente:

I – advertência, na primeira ocorrência;

II – multa administrativa, em caso de reincidência.

Art. 5º

A reserva de assentos de que trata esta Lei não prejudicará a prioridade legal já prevista para idosos, gestantes, pessoas com deficiência ou pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, denominado “Banco Rosa”, tem como finalidade assegurar maior segurança, conforto e dignidade às mulheres que utilizam o transporte público coletivo no município de Apucarana.

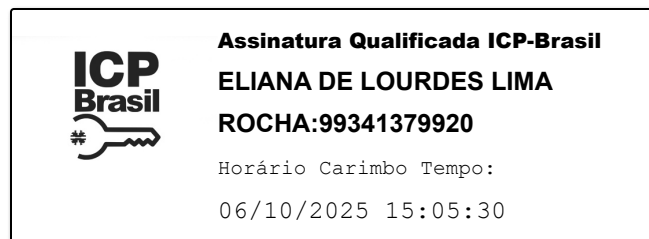
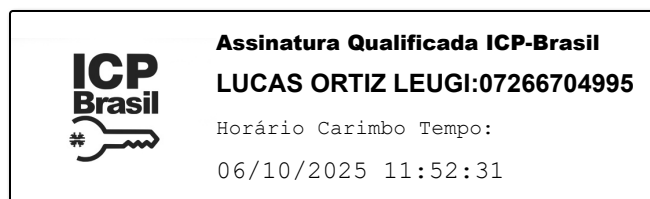
Pesquisas e relatos em diversas cidades brasileiras revelam que mulheres enfrentam situações de assédio e constrangimento em ônibus urbanos. A reserva de 30% dos assentos, identificados como “Banco Rosa”, constitui medida simples, de baixo custo para as concessionárias e permissionárias, mas de grande impacto social e preventivo.

Além de promover a proteção das passageiras, o “Banco Rosa” reforça políticas públicas de combate à violência de gênero e fortalece a participação feminina no transporte coletivo de forma segura e respeitosa.

Assim, apresento este Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, certo de que sua aprovação representará importante conquista para a sociedade apucaranesa.

Sala das Sessões, 06 de Outubro de 2025.

Vereador Lucas Ortiz Leugi



Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

www.apucarana.pr.leg.br

Documento publicado digitalmente por USUÁRIO NÃO ENCONTRADO em 06/10/2025 às 11:18:13.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **71d94e19682bf53c50982206530516dd**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **124422**.